

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 140/2014

ANO

2014

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 015/2014

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTA FÉ PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

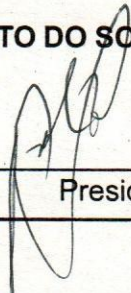


# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 11 / 14



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 25 / 11 / 14

APROVADO 25 / 11 / 14

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 25 / 11 / 14

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 133 / 2014

Data: 26 / 11 / 14



AUTÓGRAFO Nº 133/2014  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº15/2014

“Dispõe sobre a criação de Cargo Público e Função de Apoio Técnico do Sistema de Controle Interno nos quadros de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo “A” da presente lei.

**Art. 2º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, as funções de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo “B” da presente lei.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo “C” da presente lei.

**Art. 4º** - Fica criado no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SAAE, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo “D” da presente lei.

**Art. 5º** - Fica criado no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo “E” da presente lei.

**Art. 6º** - A descrição dos cargos e funções ora criados seguem especificados conforme anexo “F” da presente lei.

**Art. 7º** - Para os servidores designado para a função Apoio Técnico de Controle Interno, fica atribuída Gratificação de Controle Interno no percentual de 100% (cento por cento) do valor do Padrão 15-A da Escala de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo A da Lei nº 3.224, de 20 de maio de 2014.

**§1º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo integrará a base de contribuição previdenciária do servidor e será considerada como remuneração para efeitos de concessão de férias e pagamento da gratificação de natal (13º salário).



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporado à remuneração dos funcionários, na forma prevista no artigo 143 da Lei Complementar nº 79 de 17 de Dezembro de 2002.

§3º - A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga ao servidor pelo órgão onde se encontra lotado.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
26 de novembro de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 128/2014

Santa Fé do Sul, 21 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de Cargo Público e Função de Apoio Técnico do Sistema de Controle Interno nos quadros de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV.

A Prefeitura Municipal, por meio da Lei Municipal nº 3.279, de 12 de novembro do corrente, instituiu o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como criou a Unidade de Controle Interno.

Conforme dispõe o art. 15 da citada lei é necessária a criação dos cargos de Controlador Interno e de sua equipe de apoio, as quais cada órgão de lotação será responsável pela gratificação desses profissionais, conforme dispõe o § 3º do artigo 7º do presente projeto.

A necessidade do controle interno na Administração Municipal é premente, pois se trata de um mecanismo de controle e orientação do gestor público, para coibir abusos e atitudes impensadas, mesmo aquelas oriundas de boas intenções que acabam por afrontar princípios e normas constitucionais.

Assim sendo, a existência de um controle interno torna-se um tema de indubitável interesse, não só da Administração, como também da comunidade, com o escopo de garantir maior eficiência e eficácia nas ações do governo.

Acompanha o presente projeto, impacto financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

015/2014

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Dispõe sobre a criação de Cargo Público e Função de Apoio Técnico do Sistema de Controle Interno nos quadros de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 2 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, o cargo público de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

**Art. 2º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passa a integrar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, as funções de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo "B" da presente lei.

**Art. 3º** - Fica criado no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

**Art. 4º** - Fica criado no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul - SAAE, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo "D" da presente lei.

**Art. 5º** - Fica criado no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Previdência Social - SANTAFEPREV, a função de apoio técnico, conforme segue especificado no Anexo "E" da presente lei.

**Art. 6º** - A descrição dos cargos e funções ora criados seguem especificados conforme anexo "F" da presente lei.

**Art. 7º** - Para os servidores designado para a função Apoio Técnico de Controle Interno, fica atribuída Gratificação de Controle Interno no percentual de 100% (cento por cento) do valor do Padrão 15-A da Escala de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo A da Lei nº 3.224, de 20 de maio de 2014.

**§1º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo integrará a base de contribuição previdenciária do servidor e será considerada como remuneração para efeitos de concessão de férias e pagamento da gratificação de natal (13º salário).





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**


**§2º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo será incorporado à remuneração dos funcionários, na forma prevista no artigo 143 da Lei Complementar nº 79 de 17 de Dezembro de 2002.

**§3º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga ao servidor pelo órgão onde se encontra lotado.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de novembro de 2014.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

25 NOV 2014

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
24 NOV. 2014  
 PROT. Nº 524  
**PROTOCOLO**





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO A**  
**ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Coordenador de Controle Interno	VI	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e competente registro profissional no conselho de classe.

**ANEXO B**  
**ANEXO 3: FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quantidade	Denominação	Requisitos para Preenchimento
3	Apoio Técnico de Controle Interno	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e competente registro profissional no conselho de classe.

**ANEXO C**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA - FUNEC**

Quantidade	Denominação	Requisitos para Preenchimento
1	Apoio Técnico de Controle Interno	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e competente registro profissional no conselho de classe.

**ANEXO D**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA - SAAE**

Quantidade	Denominação	Requisitos para Preenchimento
1	Apoio Técnico de Controle Interno	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e competente registro profissional no conselho de classe.

**ANEXO E**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA - SANTAFEPREV**

Quantidade	Denominação	Requisitos para Preenchimento
1	Apoio Técnico de Controle Interno	Curso superior completo, preferencialmente nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e competente registro profissional no conselho de classe.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**ANEXO F**  
**DESCRIÇÃO DE CARGO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**DENOMINAÇÃO:** Coordenador de Controle Interno

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Supervisiona, coordena e executa trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examina a legalidade e avalia resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exerce controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avalia a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo,

visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avalia a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avalia a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade,

legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avalia o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidia, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verifica e controla, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Presta apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Audita os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Audita os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; Audita o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Audita a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Audita as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisa contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apura existência de servidores em desvio de função; Analisa procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Audita lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examina e analisa os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Coordena as atividades dos servidores designados para Apoio Técnico de Controle Interno. Exerce outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**DENOMINAÇÃO:** Apoio Técnico de Controle Interno

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Colabora na elaboração, acompanhamento e avaliação dos programas e dos orçamentos públicos, quanto ao cumprimento de metas físicas e financeiras; assiste nos serviços de comprovação da legalidade e legitimidade dos atos da gestão de governo, avaliando os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; colabora na avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração Direta e Indireta e apurados em sistemas de controle, de acordo com as previsões contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; auxilia no controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; acompanha e verifica a fidelidade funcional dos agentes da Administração Direta e Indireta responsáveis por bens e valores públicos; colabora na fiscalização do cumprimento de medidas adotadas para o controle das despesas de pessoal e o montante das dívidas em função dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanha o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanha o cumprimento dos limites de gastos Administração Direta e Indireta; assiste os serviços de acompanhamento e cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde; assiste o acompanhamento e verificação do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colabora com os Apoios de Controle Interno no exercício das atividades de controle interno das autarquias, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas Administração Direta e Indireta; auxilia na conferência de cálculos, apontando enganos eventualmente encontrados; faz conferência em documentos; mantém registro sistemático da legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examina, para efeito de colaboração na fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos, constantes nos processos de compras e prestação de serviços, que ficarão à disposição do Tribunal de Contas e do órgão de controle interno da Administração Direta e Indireta. Auxilia o Coordenador de Controle Interno nas suas atividades. Exerce outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Função Gratificada de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, FUNEC, SAAE E SANTAFEPREV.



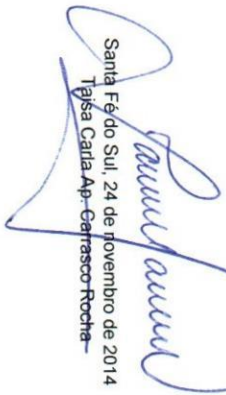
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IMPACTO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL															
CARGO	REFERENCIA	VALOR	ABONO SALARIAL	Insalubridade/Periculosidade /Ret e Adc Noturno	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 20,09%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Condutor de Controle Interno	VI	2.000,27	0,00	0,00	2.000,27	166,69	55,56	2.222,52	56,50	435,34	0,00	2.714,36	1	2.714,36	32.572,37
	<b>TOTAIS:</b>	2.000,27			2.000,27			2.222,52	56,50	435,34	0,00	2.714,36	1	2.714,36	32.572,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL															
CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	Insalubridade/Periculosidade /Ret e Adc Noturno	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 20,09%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Apoio Técnico de Controle Interno	15-A	1.059,85	0,00	0,00	1.059,85	88,32	29,44	1.177,61	56,50	230,67	0,00	1.464,78	6	8.788,67	105.464,06
	<b>TOTAIS:</b>	1.059,85			1.059,85			1.177,61	56,50	230,67	0,00	1.464,78	6	8.788,67	105.464,06

Santa Fé do Sul, 24 de novembro de 2014  
Tajisa Carla Ap. Carrasco Rocha





Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 15/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTAFEPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
25 de novembro de 2014



**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão



**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 140/2014

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2014.**

**Ementa:** " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTA FÉ PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL


**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro



Processo nº. 140/2014

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2014.

**Ementa:** " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTA FÉPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

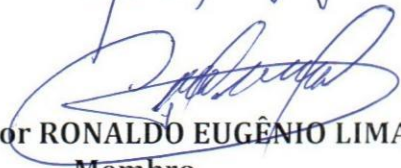
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro